

**PROCESSO SELETIVO PARA BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E TAXAS/AUXÍLIOS
PARA PAGAMENTO DE MENSALIDADES ESCOLARES**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS FUNDAMENTAIS

EDITAL Nº 002/2017

A Vice-Reitora no exercício da Reitoria da Universidade da Amazônia torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para obtenção de Bolsas de Pós-Graduação e Auxílios para pagamento de Mensalidades Escolares, no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, instituído pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, destinado a alunos do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais da UNAMA, de acordo com as seguintes condições:

I –Do Número de Bolsas Ofertadas e dos Requisitos para Concessão das Bolsas e do Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares

1.1. O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP – tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do país. São duas modalidades de bolsa:

a) **Bolsa de Pós-Graduação** - bolsa de estudos mensal no valor regular de bolsa de mestrado oferecido pela Capes e que isenta o pagamento de mensalidades à UNAMA. Como requisito de concessão da bolsa o indicado deverá dedicar-se integralmente às atividades do curso (40 horas semanais). O indicado à bolsa deverá comprovar que não possui vínculo empregatício vigente.

b) **Auxílio de Taxas Escolares** - auxílio financeiro na forma de mensalidade que deverá ser repassada integralmente à UNAMA. Para essa modalidade, o indicado deverá ter 20 horas semanais de dedicação às atividades do curso, excetuando as horas das disciplinas.

1.2. Serão ofertadas Bolsas de Pós-Graduação e Taxas/Auxílios para pagamento de Mensalidades Escolares para alunos regularmente matriculados nos curso de Mestrado em Direitos Fundamentais, na quantidade inicial de: 2 (duas) bolsas e 4 (quatro) auxílios taxa escolar. Observa-se que ainda essa quantidade pode ser restabelecida pela CAPES.

1.3. Para concorrer à modalidade de Bolsa de Pós-Graduação o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Direitos Fundamentais - 2017;

b) não possuir qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;

c) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;

d) não acumular a bolsa com o exercício profissional remunerado;

e) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;

f) ter disponibilidade para dedicar-se, exclusivamente, 40 (quarenta) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Mestrado.

1.4. Para concorrer à modalidade de Auxílio de Taxas Escolares, para pagamento de Mensalidades Escolares o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado no Processo Seletivo do Curso de Mestrado em Direitos Fundamentais 2017;
- b) não possuir qualquer relação de trabalho com a União de Ensino Superior do Pará, entidade mantenedora da UNAMA;
- c) não acumular o auxílio com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- d) se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo;
- e) ter disponibilidade para dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades acadêmicas e de pesquisa do Programa de Mestrado, além das horas comprometidas com as disciplinas que está cursando.

II – Da Inscrição

2.1. O candidato somente pode se inscrever para receber uma das modalidades ofertadas neste Processo Seletivo – Bolsa de Pós-Graduação ou Taxa/Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares. No caso de haver sobra de vagas em uma das modalidades, a Comissão de Bolsas poderá realizar um remanejamento desde que com a concordância do candidato.

2.2. Para efetuar inscrição neste Processo Seletivo o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível (anexo 01 e 02), entregar na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – situada no *Campus* Senador Lemos da UNAMA – e anexar ao mesmo os seguintes documentos:

- a) cópia do *Curriculum Vitae* atualizado no modelo LATTES/CNPq;
- b) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação e contratos de trabalhos). Trazer original para simples conferência;
- c) declaração informando disponibilidade de dedicação ao Mestrado de 40 horas (para o caso de candidatos à bolsa) ou 20 horas (para os candidatos a auxílio para pagamento de mensalidades escolares);
- d) comprovante de matrícula no curso;
- e) indicar dados bancários no Banco do Brasil: agência e conta corrente em nome do requerente.

III – Da Duração, Suspensão, Revogação e Cancelamento da Bolsa e do Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares

3.1. A Bolsa de Pós-Graduação ou o Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares será concedida(o) para o mestrado pelo prazo de doze meses podendo ser renovada(o) anualmente, até o limite máximo de vinte e quatro meses, dependendo de recomendação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais, sustentada pela avaliação do desempenho acadêmico do beneficiário e pela persistência das condições iniciais que ensejaram a concessão da Bolsa ou da Taxa/Auxílio.

3.2. A Bolsa de Pós-Graduação ou o Taxa/Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares poderá ser suspensa (o) pelo prazo de até seis meses no caso de doença grave que impeça o beneficiário de participar das atividades do Programa ou no caso de parto e aleitamento.



3.3. A Bolsa ou o Taxa/Auxílio poderá ser cancelada (o) a qualquer tempo em que for constatado que o aluno não obteve aprovação em qualquer disciplina cursada no Mestrado.

3.4. Será revogada a concessão da Bolsa ou do Auxílio, com consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

- a) se apurada omissão de percepção de remuneração, quando exigida;
- b) se apresentada declaração falsa de inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;
- c) se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da Bolsa ou do Taxa/Auxílio não teria ocorrido;
- d) se o beneficiário da Taxa/Auxílio não repassar mensalmente à UNESPA, mantenedora da UNAMA, o valor das Mensalidades Escolares recebido em sua conta;
- e) se o aluno não concluir o mestrado no prazo de 24 meses, salvo no caso de doença grave que impeça o beneficiário de participar das atividades do Mestrado ou no caso de parto e aleitamento.

IV– Das Atribuições dos Discentes Beneficiários de Bolsa de Pós-Graduação e de Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares

4.1. Cumprir todas as determinações regimentais do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais, bem com o estabelecido por meio da Portaria nº 181, de 18 de dezembro 2012, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós Graduação de instituições de Ensino Particulares.

4.2. Dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando a atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação (mestrado - 24 meses).

4.3. Assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada.

4.4. Quando beneficiário da Taxa/Auxílio para pagamento de Mensalidades Escolares, repassar mensalmente à UNESPA, mantenedora da UNAMA, o valor recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação.

4.5. Restituir os recursos recebidos irregularmente da CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

V – Do Processo Seletivo

5.1. O presente Processo Seletivo será executado pela Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais.

5.2. A Comissão observará, para avaliação e classificação dos candidatos, além dos requisitos e condições estabelecidas no Regulamento do PROSUP e neste Edital, os seguintes critérios:

- a) ordem de classificação no processo seletivo de ingresso 2017.
- b) nível de desempenho e produção acadêmica e científica inferidos no Processo Seletivo para ingresso no Programa de Pós-Graduação 2017;
- c) atendimento aos critérios de disponibilidade de dedicação ao mestrado para Bolsa (40h) e Auxílio Taxa Escolar (20h).

VI – Do Cronograma

O presente Processo Seletivo será desenvolvido de acordo com o seguinte cronograma:

- 6.1. Inscrição dos alunos – 07/08 das 11 às 14 horas e das 15h até as 18h na Secretaria do Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais, no *Campus* Senador Lemos.
- 6.2. Avaliação da Comissão de Bolsas CAPES do Programa de Pós-Graduação em Direitos Fundamentais – 08/08/2017.
- 6.3. Divulgação da relação dos alunos selecionados e assinatura de termo de compromisso pelos bolsistas selecionados – 09/08/2017 às 15:00 horas. A ausência do selecionado nessa data para assinatura do termo implicará desistência da bolsa, que será concedida ao candidato imediatamente posterior.
- 6.4. Encaminhamento à CAPES da relação dos alunos selecionados – 10/08/2017.
- 6.5. Início da concessão da Bolsa ou do Auxílio – Setembro/2017.

VII – Das Condições Gerais

Integra o presente Edital a Portaria nº 181, de 18 de dezembro de 2012, do Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que aprovou o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP, para conhecimento dos interessados e para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no decorrer deste Processo Seletivo.

Belém, 05 de julho de 2017.



Maria Betânia de Carvalho Fidalgo Arroyo
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria